



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

FORMULÁRIO PARA A APRESENTAÇÃO DE EMENDAS AOS QUADROS ORÇAMENTÁRIOS

Projeto de Lei Nº	
Emenda Orçamento Nº	
Tipo de Emenda:	EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 1
Autoria:	Valdenice Gouveia e Baixinho Pedreiro
Beneficiários:	Centro municipal de educação Infantil Adilson Siqueira dos Santos Hospital São Francisco

Justificativa 1:

A presente emenda impositiva no valor de R\$ 169.496,42, tem como finalidade destinar recursos para a construção da cobertura do CMEI Adilson Siqueira dos Santos, medida essencial para garantir melhores condições de infraestrutura, segurança e bem-estar às crianças, servidores e famílias que utilizam a unidade.

Atualmente, a ausência de cobertura adequada compromete o desenvolvimento das atividades diárias, especialmente em dias de chuva ou de forte insolação. A falta de um espaço protegido limita o uso do pátio, interfere na rotina pedagógica e expõe as crianças a riscos desnecessários, prejudicando o ambiente escolar e reduzindo oportunidades de atividades lúdicas e recreativas.

Com a construção da cobertura, o CMEI passará a contar com um espaço seguro, acessível e protegido das intempéries, permitindo a realização de atividades pedagógicas e recreativas em qualquer período do ano. Além disso, a medida contribui para a valorização da educação infantil, assegurando que nossos alunos tenham um ambiente adequado para seu desenvolvimento integral.

Portanto, esta emenda se justifica plenamente pela necessidade urgente de melhoria da infraestrutura, pelo impacto direto na qualidade do atendimento às crianças e pela responsabilidade deste Legislativo em colaborar para a construção de espaços escolares mais seguros e acolhedores. Por isso, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação desta emenda, que representa um gesto de sensibilidade, responsabilidade e compromisso com o futuro das nossas crianças.

Justificativa 2:

A presente emenda impositiva destinada para a área da saúde tem como finalidade destinar recursos para garantir o acesso das crianças do nosso município aos atendimentos e exames na área de neuropediatria, uma especialidade essencial para o diagnóstico precoce e o acompanhamento adequado de diversas condições que afetam o desenvolvimento infantil.

Atualmente, inúmeros pacientes — especialmente crianças em idade escolar — encontram-se **há anos na fila de espera** aguardando consultas, avaliações e exames especializados. Essa demora prolongada compromete diretamente o desenvolvimento cognitivo, motor, emocional e social das crianças, além de impactar o desempenho escolar e dificultar a inclusão plena em sala de aula.

A fase escolar é um período decisivo para a identificação de transtornos do neurodesenvolvimento, como TDAH, TEA, dificuldades de aprendizagem, epilepsias, síndromes genéticas e outras condições que exigem diagnóstico preciso e acompanhamento contínuo. Quanto mais cedo essas situações são identificadas, maiores são as chances de intervenção eficaz, melhora na qualidade de vida e redução de impactos futuros no processo de ensino e aprendizagem.

Destinar recursos para a realização de consultas, exames e laudos neuropediátricos, significa investir na promoção da saúde, na aprendizagem e no futuro das nossas crianças. Além disso, fortalece a rede



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

municipal de atenção à saúde, oferecendo suporte às famílias que há anos buscam respostas e acompanhamento especializado para seus filhos.

Diante do exposto, evidencia-se a necessidade urgente de garantir a essas crianças o atendimento especializado que há tanto tempo aguardam, assegurando-lhes o direito ao desenvolvimento pleno e ao rendimento escolar adequado. Por isso, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação desta emenda, que representa um gesto de sensibilidade, responsabilidade e compromisso com o futuro das nossas crianças.

Descrição do Item	Valor (R\$)	Área
01 - Cobertura no pátio e em outros locais da instituição CMEI Adilson Siqueira dos Santos, havendo sobras poderá investir em outras melhorias na estrutura física.	R\$ 169.496,42	☐ Saúde ☒ Educação ☐ Assistência ☐ Obras ☐ _____
2 - A presente emenda impositiva destina recursos para a contratação e ampliação do atendimento especializado em neuropediatria , garantindo suporte adequado às crianças do município que aguardam há anos por consulta. O investimento é fundamental para reduzir a fila de espera, assegurar atendimento precoce e possibilitar que as crianças tenham melhor desempenho na fase escolar . A aplicação dos recursos permitirá ampliar o acesso à saúde especializada, promover diagnóstico adequado e contribuir para o pleno desenvolvimento infantil, cumprindo o dever do poder público de garantir atendimento humanizado e eficiente às nossas crianças.	R\$ 169.496,42	☒ Saúde ☐ Educação ☐ Assistência ☐ Obras ☐ _____
		☐ Saúde ☐ Educação ☐ Assistência ☐ Obras ☐ _____
		☐ Saúde ☐ Educação ☐ Assistência ☐ Obras ☐ _____
		☐ Saúde ☐ Educação ☐ Assistência ☐ Obras ☐ _____



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DA EMENDA

VALOR	R\$169..496,42
--------------	-----------------------

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO A REDUZIR

Identificação do crédito orçamentário	Código	Nome
Órgão:		
Unidade Orçamentária:	3.3.90.39.00.00.00.00	
Função:		
Subfunção:		
Programa:		
Projeto Atividade:		
Natureza da Despesa:		
Valor		R\$169..496,42

Autoria:



Vereador: Baixinho Pedreiro



Vereadora Valdenice Gouveia

DISCUSSÃO ÚNICA	
☒ APROVADO	☐ REPROVADO
Em <u>23/12/2025</u>	
Presidente: 	
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA	



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA, FINANÇAS, LEGISLAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

PARECER 92/2025

O presente parecer refere-se à Emenda Impositiva nº 01, de autoria dos Vereadores Valdenice Gouveia Paz e Baixinho Pedreiro, que destina recursos orçamentários ao Centro Municipal de Educação Infantil Adilson Siqueira dos Santos e ao Hospital São Francisco, no valor total de R\$ 169.496,42 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos).

A Comissão de Justiça reconhece o direito constitucional do Vereador de propor emendas impositivas dentro do percentual estabelecido pela legislação municipal, sendo a indicação da emenda um exercício legítimo do poder parlamentar. Nesse sentido, a Comissão observa que a prerrogativa do Vereador de apresentar emenda impositiva é assegurada constitucionalmente, cabendo ao Executivo Municipal a análise da possibilidade, conveniência e viabilidade de execução da obra, sob os aspectos técnico, financeiro e operacional.

Caso o Executivo verifique a impossibilidade de execução da emenda, o Vereador poderá apresentar nova indicação ou adequação para atender à necessidade identificada. Diante disso, a Comissão de Justiça entende que a emenda é constitucional e legalmente viável, não cabendo à Comissão adentrar no mérito de sua execução, reconhecendo o exercício legítimo do direito do Vereador, cabendo ao Executivo Municipal a análise de execução.

Assim, a Comissão de Justiça vota pela aprovação da Emenda Impositiva Parlamentar nº 1, reconhecendo o direito do Vereadores e remetendo ao Executivo Municipal a competência para avaliação da execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

É o parecer.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2025


JISLAINE PEREIRA FERRAZ
Relatora


GERALDO DOS SANTOS CARRÉ
Presidente


JOÃO MARIA CLARO DOS SANTOS NETO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

FORMULÁRIO PARA A APRESENTAÇÃO DE EMENDAS AOS QUADROS ORÇAMENTÁRIOS

Projeto de Lei Nº	
Emenda Orçamento Nº	
Tipo de Emenda:	EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA N ^o 2
Autoria:	Tega Fabiano
Beneficiários:	Secretária Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Impositiva tem por finalidade destinar recursos para a aquisição de fraldas geriátricas, visando atender pacientes idosos, acamados, pessoas com deficiência e indivíduos com necessidades especiais, bem como garantir o fornecimento do insumo a pacientes de baixa renda, conforme critérios estabelecidos pela avaliação socioassistencial e de saúde do Município.

O uso contínuo de fraldas geriátricas é indispensável para a promoção da dignidade, higiene, conforto e qualidade de vida desses pacientes, além de contribuir significativamente para a prevenção de infecções, complicações dermatológicas e agravamento de condições clínicas, reduzindo, inclusive, a demanda por atendimentos de urgência e internações hospitalares.

Conforme pesquisa de preços realizada no sistema Compras Governamentais – Compras Gov, a média do valor unitário da fralda geriátrica é de aproximadamente R\$ 2,90 a unidade, possibilitando a aquisição estimada de 23.793 mil unidades com os recursos destinados. Ressalta-se, contudo, que os valores unitários poderão sofrer variações até o momento da execução da emenda, em razão das oscilações de mercado, o que poderá impactar diretamente na quantidade final a ser adquirida, sem prejuízo do objetivo principal da ação.

Dessa forma, a destinação do recurso por meio desta Emenda Impositiva mostra-se socialmente relevante e essencial, fortalecendo as políticas públicas de saúde e assistência social do Município, assegurando atendimento humanizado e equitativo à população mais vulnerável. (VEREADOR TEGA FAFIANO)

Descrição do Item	Valor (R\$)	Área
FRAUDAS GERIÁTRICAS (a quantidade será calculada sobre o valor total dividido pelo valor unitário cotado na época de execução da emenda)	R\$69.000,00	(X) Saúde () Educação () Assistência () Obras () _____
		() Saúde () Educação () Assistência () Obras () _____



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

		() Saúde () Educação () Assistência () Obras ()
		() Saúde () Educação () Assistência () Obras ()
		() Saúde () Educação () Assistência () Obras ()
RESUMO DA EMENDA		
VALOR	R\$ R\$69.000,00	

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO A REDUZIR		
Identificação do crédito orçamentário	Código	Nome
Órgão:	8	SECRETARIA DA SAÚDE
Unidade Orçamentária:	8.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10	SAÚDE
Subfunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	11	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Projeto Atividade:	2.393	EMENDAS PARLAMENTARE-SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Valor		R\$69.000,00

DISCUSSÃO ÚNICA
☒ APROVADO ☐ REPROVADO
23/12/2025
Identidade: _____
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

Tegã Fabiano
(Versador)



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

FORMULÁRIO PARA A APRESENTAÇÃO DE EMENDAS AOS QUADROS ORÇAMENTÁRIOS

Projeto de Lei Nº	
Emenda Orçamento Nº	
Tipo de Emenda:	EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 2
Autoria:	Tega Fabiano
Beneficiários:	Secretária Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Impositiva tem como objetivo destinar recursos para a aquisição e confecção de próteses dentárias, serviço de suma importância para o atendimento da população de baixa renda do Município, que não dispõe de condições financeiras para arcar com esse tipo de tratamento odontológico especializado.

A ausência de dentes ou o uso de próteses inadequadas compromete diretamente a saúde bucal, a alimentação, a fala, a autoestima e o convívio social dos pacientes, impactando negativamente sua qualidade de vida e podendo ocasionar agravamentos de saúde, como problemas nutricionais e gastrointestinais. Nesse contexto, o fornecimento de próteses dentárias pelo poder público constitui uma ação essencial de promoção da saúde, prevenção de doenças e inclusão social.

A destinação dos recursos por meio desta emenda permitirá ampliar o acesso aos serviços odontológicos especializados, assegurando atendimento digno, humanizado e equitativo, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e com as políticas públicas municipais de saúde.

Dessa forma, a presente Emenda Impositiva justifica-se pela sua relevância social e sanitária, contribuindo diretamente para a melhoria das condições de saúde e da qualidade de vida da população beneficiada, especialmente dos cidadãos em situação de vulnerabilidade socioeconômica. (VEREADOR TEGA FABIANO)

Descrição do Item	Valor (R\$)	Area
PRÓTESES DENTÁRIAS (a quantidade será calculada sobre o valor total dividido pelo valor unitário cotado na época da execução da emenda)	R\$100.496,42	☒ Saúde ☐ Educação ☐ Assistência ☐ Obras ☐ _____
		☐ Saúde ☐ Educação ☐ Assistência ☐ Obras ☐ _____



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

		() Saúde () Educação () Assistência () Obras ()
		() Saúde () Educação () Assistência () Obras ()
		() Saúde () Educação () Assistência () Obras ()
RESUMO DA EMENDA		
VALOR	\$100.496,42	

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO A REDUZIR		
Identificação do crédito orçamentário	Código	Nome
Órgão:	8	SECRETARIA DA SAÚDE
Unidade Orçamentária:	8.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10	SAÚDE
Subfunção:	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	11	PROGRAMA DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Projeto Atividade:	2.393	EMENDAS PARLAMENTARES- SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA
Valor		\$100.496,42

DISCUSSÃO ÚNICA
☐ APROVADO ☐ REPROVADO
Em _____
Presidente: _____
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

Tega Fabiano
(vereador)



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA **ESTADO DO PARANÁ**

COMISSÃO DE JUSTIÇA, FINANÇAS, LEGISLAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

PARECER 93/2025

O presente parecer refere-se à Emenda Impositiva nº 02, de autoria do Vereador Tega Fabiano, que destina recursos orçamentários a Secretária Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)

A Comissão de Justiça reconhece o direito constitucional do Vereador de propor emendas impositivas dentro do percentual estabelecido pela legislação municipal, sendo a indicação da emenda um exercício legítimo do poder parlamentar. Nesse sentido, a Comissão observa que a prerrogativa do Vereador de apresentar emenda impositiva é assegurada constitucionalmente, cabendo ao Executivo Municipal a análise da possibilidade, conveniência e viabilidade de execução da obra, sob os aspectos técnico, financeiro e operacional.

Caso o Executivo verifique a impossibilidade de execução da emenda, o Vereador poderá apresentar nova indicação ou adequação para atender à necessidade identificada. Diante disso, a Comissão de Justiça entende que a emenda é constitucional e legalmente viável, não cabendo à Comissão adentrar no mérito de sua execução, reconhecendo o exercício legítimo do direito do Vereador, cabendo ao Executivo Municipal a análise de execução.

Assim, a Comissão de Justiça vota pela aprovação da Emenda Impositiva Parlamentar nº 2, reconhecendo o direito do Vereador e remetendo ao Executivo Municipal a competência para avaliação da execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

É o parecer.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2025

JISLAINE PEREIRA FERRAZ
Relatora

GERALDO DOS SANTOS CARRÉ
Presidente

JOÃO MARIA CLARO DOS SANTOS NETO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA, FINANÇAS, LEGISLAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

PARECER 94/2025

O presente parecer refere-se à Emenda Impositiva nº 02 de autoria do Vereador Tega Fabiano, que destina recursos orçamentários a Secretária Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 100.496,42 (cem mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos).

A Comissão de Justiça reconhece o direito constitucional do Vereador de propor emendas impositivas dentro do percentual estabelecido pela legislação municipal, sendo a indicação da emenda um exercício legítimo do poder parlamentar. Nesse sentido, a Comissão observa que a prerrogativa do Vereador de apresentar emenda impositiva é assegurada constitucionalmente, cabendo ao Executivo Municipal a análise da possibilidade, conveniência e viabilidade de execução da obra, sob os aspectos técnico, financeiro e operacional.

Caso o Executivo verifique a impossibilidade de execução da emenda, o Vereador poderá apresentar nova indicação ou adequação para atender à necessidade identificada. Diante disso, a Comissão de Justiça entende que a emenda é constitucional e legalmente viável, não cabendo à Comissão adentrar no mérito de sua execução, reconhecendo o exercício legítimo do direito do Vereador, cabendo ao Executivo Municipal a análise de execução.

Assim, a Comissão de Justiça vota pela aprovação da Emenda Impositiva Parlamentar nº 3, reconhecendo o direito do Vereador e remetendo ao Executivo Municipal a competência para avaliação da execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

É o parecer.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2025

JISLAINE PEREIRA FERRAZ
Relatora

GERALDO DOS SANTOS CARRÉ
Presidente

JOÃO MARIA CLARO DOS SANTOS NETO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

FORMULÁRIO PARA A APRESENTAÇÃO DE EMENDAS AOS QUADROS ORÇAMENTÁRIOS

Projeto de Lei Nº		
Emenda Orçamento Nº		
Tipo de Emenda:	EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 3	
Autoria:	Jislaine Pereira Ferraz e Angélica de Oliveira Lima	
Beneficiários:	Secretária Municipal de Educação e Secretária Municipal de Saúde	
Justificativa (Educação): A tecnologia é uma ferramenta fundamental para o ensino moderno, e é essencial que os professores e alunos tenham acesso a equipamentos adequados para desenvolver suas atividades. A aquisição de computadores e equipamentos de informática permitirá que os professores e alunos tenham acesso a recursos tecnológicos atualizados e possam melhorar a qualidade do ensino.		
Justificativa (Saúde): Considerando a necessidade de fortalecer a atenção básica de saúde no município e garantir acesso a exames de imagens e consultas com especialidades de maior demanda, propomos a inclusão de recursos para a Secretária Municipal de Saúde.		
Descrição do Item	Valor (R\$)	Área
- Computador Portátil para Professores - Tipo: Notebook - Especificações técnicas: - Processador: Intel Core i7 - Memória RAM: 16 GB - Disco rígido: 512 GB SSD - Sistema operacional: Windows 10 - Impressora - Tipo: Impressora multifuncional - Especificações técnicas: - Tecnologia de impressão: Inkjet - Velocidade de impressão: 20 ppm - Resolução de impressão: 4800 x 1200 dpi	R\$169.496,42	() Saúde (X) Educação () Assistência () Obras () _____
Especificação dos Serviços: 1. Exames de imagem - o Ultrassonografia - o Raio-X - o Tomografia computadorizada - o Ressonância magnética - o Identificação das necessidades de saúde da população a partir dos resultados. - o Mapeamento das especialidades médicas e dos tipos de exames de imagem mais demandados. 2. Consultas especializadas - o Realização de atendimentos especializados essenciais para diagnósticos precisos e tratamento oportuno. - o Redução de filas de espera e minimização de atrasos nos diagnósticos. - o Atendimento à demanda reprimida de consultas no município.	R\$169.496,42	(X) Saúde () Educação () Assistência () Obras () _____



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

		() Saúde () Educação () Assistência () Obras () _____
		() Saúde () Educação () Assistência () Obras () _____
		() Saúde () Educação () Assistência () Obras () _____
RESUMO DA EMENDA		
VALOR	R\$ 169.496,42	

1- CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO A REDUZIR		
Identificação do crédito orçamentário	Código	Nome
Órgão:	7	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Unidade Orçamentária:		Sendo Municipal de Educação
Função:	12	Educação
Subfunção:		
Programa:		
Projeto Atividade:	2.394	Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa:	4.4.90.51	
Valor		R\$ 169.496,42

DISCUSSÃO ÚNICA
☒ APROVADO ☐ REPROVADO
Em 22/12/25
Presidente: _____
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

Jislaine Pereira Ferraz
Angélica de Oliveira Lima



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO A REDUZIR

Identificação do crédito orçamentário	Código	Nome
Órgão:	9	Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária:	9.001	Bumda Municipal de Saúde
Função:	10	Saúde
Subfunção:	302	Assistência Hospitalar e ambulatorial
Programa:	11	Programa de Assistência Hospitalar e ambulatorial
Projeto Atividade:	2.393	Emendas Parlamentares - Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30	material de consumo
Valor		R\$ 169.496,42



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA, FINANÇAS, LEGISLAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

PARECER 99/2025

03

O presente parecer refere-se à Emenda Impositiva nº ~~04~~ de autoria das Vereadoras Angélica de Oliveira Lima e Jislaine Pereira Feraz, que destina recursos orçamentários a Secretária Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Educação, no valor total de R\$ 169.496,42 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos).

A Comissão de Justiça reconhece o direito constitucional do Vereador de propor emendas impositivas dentro do percentual estabelecido pela legislação municipal, sendo a indicação da emenda um exercício legítimo do poder parlamentar. Nesse sentido, a Comissão observa que a prerrogativa do Vereador de apresentar emenda impositiva é assegurada constitucionalmente, cabendo ao Executivo Municipal a análise da possibilidade, conveniência e viabilidade de execução da obra, sob os aspectos técnico, financeiro e operacional.

Caso o Executivo verifique a impossibilidade de execução da emenda, o Vereador poderá apresentar nova indicação ou adequação para atender à necessidade identificada. Diante disso, a Comissão de Justiça entende que a emenda é constitucional e legalmente viável, não cabendo à Comissão adentrar no mérito de sua execução, reconhecendo o exercício legítimo do direito do Vereador, cabendo ao Executivo Municipal a análise de execução.

Assim, a Comissão de Justiça vota pela aprovação da Emenda Impositiva Parlamentar nº 8, reconhecendo o direito do Vereador e remetendo ao Executivo Municipal a competência para avaliação da execução.



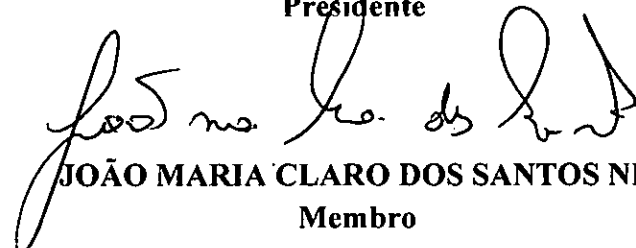
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

É o parecer.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2025


JISLAINE FERREIRA FERRAZ
Relatora


GERALDO DOS SANTOS CARRÉ
Presidente


JOÃO MARIA CLARO DOS SANTOS NETO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

FORMULÁRIO PARA A APRESENTAÇÃO DE EMENDAS AOS QUADROS ORÇAMENTÁRIOS

Projeto de Lei Nº	
Emenda Orçamento Nº	
Tipo de Emenda:	EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 4
Autoria:	João Maria Claro Dos Santos Neto
Beneficiários:	Secretaria de Saúde

Justificativa:

A aquisição de Cadeiras de Rodas, Cadeiras de Banho, Muletas, Próteses e Pernas Mecânicas para a Rede de Saúde Municipal de Tamarana/PR

A aquisição de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, muletas, próteses e pernas mecânicas é essencial para aprimorar a qualidade do atendimento e a mobilidade dos pacientes atendidos na rede de saúde municipal de Tamarana. Esses equipamentos desempenham um papel fundamental na promoção da acessibilidade e inclusão, garantindo que todos os cidadãos, independentemente de suas limitações físicas, possam usufruir dos serviços de saúde de forma digna.

As cadeiras de banho proporcionam um ambiente seguro e confortável para pacientes com mobilidade reduzida, minimizando o risco de quedas e acidentes. As cadeiras de rodas e muletas permitem que os pacientes se desloquem com maior facilidade, promovendo a autonomia e o bem-estar.

A inclusão de próteses e pernas mecânicas personalizadas é crucial para aqueles que perderam membros, permitindo que retomem suas atividades diárias com maior qualidade de vida. Esses dispositivos não apenas melhoram a mobilidade, mas também ajudam na reintegração social dos pacientes, proporcionando um retorno mais ágil às suas rotinas.

Além disso, a possibilidade de emprestar esses equipamentos para uso domiciliar é uma iniciativa que pode beneficiar significativamente os pacientes. Isso garante que eles tenham acesso contínuo a recursos que promovem sua independência e conforto, mesmo fora do ambiente hospitalar.

Essa melhoria na infraestrutura não só facilita o trabalho dos profissionais de saúde, que poderão atender os pacientes de maneira mais eficiente, mas também proporciona uma experiência mais positiva para os usuários da rede. Com a presença desses equipamentos, conseguimos atender às necessidades de mobilidade de forma adequada, contribuindo para a saúde e qualidade de vida da população.

Por fim, investir em cadeiras de rodas, cadeiras de banho, muletas, próteses e pernas mecânicas pode resultar em uma redução significativa de custos a longo prazo, visto que melhora a saúde dos pacientes e diminui a necessidade de internações prolongadas e complicações relacionadas à falta de mobilidade.

Dessa forma, a aquisição desses equipamentos é uma medida necessária e urgente, que reafirma o compromisso da rede de saúde de Tamarana com o bem-estar e a dignidade de todos os cidadãos.

Descrição do Item	Valor (R\$)	Área
Cadeira de Rodas • Suporta até 100 kg; • Estrutura em aço carbono com pintura epóxi (resistente); • Pneus Maciços; • Braços escamoteáveis (facilitam a transferência lateral); • Pés removíveis com ajuste de altura (modelo padrão, não elevável); • Largura de assento: 44 cm; • Largura total: ~63 cm.	R\$ 750,00 Unidade R\$ 37.500,00 Quantidade: 50	(x) Saúde () Educação () Assistência () Obras () _____



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

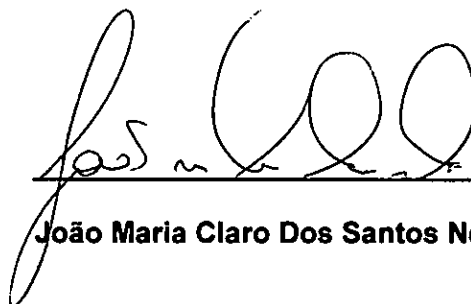
Cadeira de Banho • Suporta até 135 kg; • Estrutura em alumínio anodizado (não enferruja) com peso de apenas 4,9 kg; • 4 rodízios giratórios (360°) com freio; • Multifuncional 4 em 1: banho, transporte interno, sobrevaso e higiene; • Assento e encosto removíveis; • Largura interna entre os braços: 49,5 cm; • Largura do assento: 40 cm;	R\$ 450,00 Unidade R\$ 22.500,00 Quantidade: 50	(x) Saúde () Educação () Assistência () Obras _____ () _____
Muleta • Estrutura em alumínio leve e resistente, ajuste de altura (~93,5 a 116,5 cm), braçadeira reforçada e ponteira articulada com excelente aderência. Compatível com usuários de 1,45 m a 1,90 m e resistência de até 130 kg (par).	R\$ 70,00(Cd Par) 2.100,00 Quantidade: 30	(x) Saúde () Educação () Assistência () Obras _____ () _____
Próteses Sob Medida para Pessoas Sem Membros Inferiores A presente emenda impositiva destina-se à aquisição de próteses sob medida para pessoas que perderam membros inferiores, visando melhorar a qualidade de vida e a mobilidade desses cidadãos. A inclusão de próteses personalizadas é crucial para permitir que esses pacientes retomem suas atividades diárias com dignidade e autonomia. Com o fornecimento adequado de próteses, buscamos não apenas facilitar a mobilidade, mas também promover a reintegração social e o bem-estar emocional dos usuários. Este investimento representa um compromisso da rede de saúde municipal em atender às necessidades específicas da população, garantindo que todos tenham acesso a recursos que promovam sua independência e qualidade de vida. A quantidade de próteses sob medida para ser adquiridas dependerão da necessidade registrada na Secretaria de Saúde do Município.	Valor disponibilizado: R\$ 107.396,42	(x) Saúde () Educação () Assistência () Obras _____ () _____
RESUMO DA EMENDA		
VALOR	R\$: 169.496,42	

DISCUSSÃO ÚNICA
☒ APROVADO ☐ REPROVADO
Em 23/12/25
Presidente: _____
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO A REDUZIR		
Identificação do crédito orçamentário	Código	Nome
Órgão:	8	SECRETARIA DA SAÚDE
Unidade Orçamentária:	8.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10	SAÚDE
Subfunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	11	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AMBULATORIAL
Projeto Atividade:	2.393	EMENDAS PALAMENTAR –SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Valor		


João Maria Claro Dos Santos Neto - Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA, FINANÇAS, LEGISLAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

PARECER 95/2025

O presente parecer refere-se à Emenda Impositiva nº 04, de autoria do Vereador João Maria Claro dos Santos Neto, que destina recursos orçamentários a Secretária Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 169.496,42 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos).

A Comissão de Justiça reconhece o direito constitucional do Vereador de propor emendas impositivas dentro do percentual estabelecido pela legislação municipal, sendo a indicação da emenda um exercício legítimo do poder parlamentar. Nesse sentido, a Comissão observa que a prerrogativa do Vereador de apresentar emenda impositiva é assegurada constitucionalmente, cabendo ao Executivo Municipal a análise da possibilidade, conveniência e viabilidade de execução da obra, sob os aspectos técnico, financeiro e operacional.

Caso o Executivo verifique a impossibilidade de execução da emenda, o Vereador poderá apresentar nova indicação ou adequação para atender à necessidade identificada. Diante disso, a Comissão de Justiça entende que a emenda é constitucional e legalmente viável, não cabendo à Comissão adentrar no mérito de sua execução, reconhecendo o exercício legítimo do direito do Vereador, cabendo ao Executivo Municipal a análise de execução.

Assim, a Comissão de Justiça vota pela aprovação da Emenda Impositiva Parlamentar nº 4, reconhecendo o direito do Vereador e remetendo ao Executivo Municipal a competência para avaliação da execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

É o parecer.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2025

JISLAINE PEREIRA FERRAZ
Relatora

GERALDO DOS SANTOS CARRÉ
Presidente

JOÃO MARIA CLARO DOS SANTOS NETO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

FORMULÁRIO PARA A APRESENTAÇÃO DE EMENDAS AOS QUADROS ORÇAMENTÁRIOS

Projeto de Lei Nº	
Emenda Orçamento Nº	
Tipo de Emenda:	EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 5
Autoria:	Renan Leal Gonçalves
Beneficiários:	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Justificativa (Educação 1):

AQUISIÇÃO DE UM CENTRO DE EQUIPAMENTOS PARA CALISTENIA

A aquisição de um Centro de Equipamentos para Calistenia justifica-se pela necessidade de ampliar e qualificar as políticas públicas voltadas à promoção da saúde, do bem-estar e da qualidade de vida da população, por meio do incentivo à prática regular de atividades físicas ao ar livre!

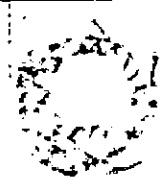
A calistenia é uma modalidade acessível, inclusiva e de baixo custo de manutenção, que utiliza o peso do próprio corpo para o desenvolvimento da força, resistência, flexibilidade e coordenação motora. Sua prática atende pessoas de diferentes faixas etárias, níveis de condicionamento físico e perfis socioeconômicos, promovendo a democratização do acesso ao esporte e à atividade física!

A implantação de um espaço público estruturado para a prática de calistenia contribuirá significativamente para a prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, como obesidade, hipertensão, diabetes e problemas cardiovasculares, reduzindo, a médio e longo prazo, a demanda por serviços de saúde pública. Além disso, incentiva hábitos de vida mais saudáveis, especialmente entre jovens e adultos, fortalecendo a cultura do esporte e da convivência comunitária!

O centro de equipamentos também funcionará como um espaço de integração social, ocupação positiva dos espaços públicos e estímulo ao lazer saudável, auxiliando na redução do sedentarismo e promovendo maior segurança e valorização das áreas públicas do município!

Dessa forma, a aquisição e instalação de um Centro de Equipamentos para Calistenia alinham-se aos princípios de promoção da saúde, inclusão social e desenvolvimento humano sustentável, representando um investimento de alto impacto social e baixo custo operacional para o município de Tamarana!

Descrição do Item	Valor (R\$)	Área
Equipamento: 1. Centro de Calistenia - o Estrutura de Barras para prática da modalidade Calistenia. - o Equipamento fabricado com tubo metalon de aço carbono de mínimo 80 x 80 x 2 mm, tubo redondo de aço carbono de no mínimo 1 ¼ x 3 mm e 1 ½ 3 mm. - o Chumbadores parabolt para fixação do equipamento. - o Solda tipo MIG. - o Composição dos materiais e quantitativo: Tubo metalon de 80x80x2mm para as bases da estrutura, medidas mínimas. - o 03 (três) barras de 2500 mm, 06 (seis) barras de 2300 mm e 04 (quatro) barras de 1200mm.	R\$28.900,00	☐ Saúde ☒ Educação, Cultura e Esportes ☐ Assistência ☐ Obras ☐ _____



FORMULÁRIO PARA A APRESENTAÇÃO DE EMENDAS AOS QUADROS ORÇAMENTÁRIOS

Projeto de Lei N.º _____
Emenda Orçamentária N.º _____
Tipo de Emenda _____
Autoria: _____
Beneficiários: _____
Justificativa (Educação): _____

AQUISIÇÃO DE UM CENTRO DE EQUIPAMENTOS PARA CALISTENIA

A aquisição de um Centro de Equipamentos para Calistenia justifica-se pela necessidade de ampliar e melhorar as políticas públicas voltadas à promoção da saúde, do bem-estar e da qualidade de vida da população por meio do incentivo à prática regular de atividades físicas ao ar livre.

A calistenia é uma modalidade acessível, inclusiva e de baixo custo de manutenção que utiliza o peso do próprio corpo para o desenvolvimento da força, resistência, flexibilidade e coordenação motora. Sua prática atrai pessoas de diferentes faixas etárias, níveis de condicionamento físico e perfis socioeconômicos, promovendo a democratização do acesso ao esporte e à atividade física.

A implantação de um espaço público estruturado para a prática de calistenia contribui significativamente para a prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, como obesidade, hipertensão, diabetes e problemas cardiovasculares, reduzindo, a médio e longo prazo, a demanda por serviços de saúde pública. Além disso, incentiva hábitos de vida mais saudáveis, especialmente entre jovens e adultos, fortalecendo a cultura do esporte e da convivência comunitária.

O centro de equipamentos também funcionará como um espaço de integração social, ocupação positiva dos espaços públicos e estímulo ao lazer saudável, auxiliando na redução do sedentarismo e promovendo maior segurança e valorização das áreas públicas do município.

Dessa forma, a aquisição e instalação de um Centro de Equipamentos para Calistenia alinhar-se-á aos princípios de promoção da saúde, inclusão social e desenvolvimento humano sustentável, representando um investimento de alto impacto social e baixo custo operacional para o município de Tambora.

Equipamento	Descrição do Item	Valor (R\$)	Área
1	Centro de Calistenia	R\$28.900,00	(X) Educação, () Saúde, () Assistência, () Obras, () Cultura e Esportes
	Estrutura de barras para prática da modalidade Calistenia		
	Equipamento fabricado com tubo metálico de aço carbono de mínimo 80 x 80 x 2 mm, tubo		
	região de aço carbono de no mínimo 1 x 3 mm e 1 x 3 mm		
	Chumbadores parafusos para fixação do equipamento		
	Solbs tipo MIG		
	Composição dos materiais e quantidades:		
	Tubo metálico de 80x80x2mm para as bases da estrutura medidas mínimas:		
	03 (três) barras de 2500 mm (seis) barras de 2300 mm e 04 (quatro) barras de 1500mm		



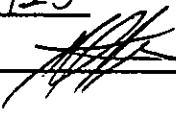
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

- o Tubo redondo de 1 ½ x 3mm para as barras de exercícios, medidas mínimas: 01 (uma) barra de 2300 mm. - o Tubo redondo de 1 ¼ x 3mm para as barras de exercício, medidas mínimas: 02 (duas) barras de 3000mm, 03(Três) barras de 2000 mm, 02 (duas) barras de 1800mm, 02 (duas) barras de 1500mm e 14 (quatorze) barras de 1200mm. - o Chapas de 20x20x3mm para as sapatas das bases da estrutura, com quatro furos nas extremidades para fixação da estrutura, 13 (treze) unidade.				
RESUMO DA EMENDA				
VALOR		R\$ 28.900,00		

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO A REDUZIR		
Identificação do crédito orçamentário	Código	Nome
Órgão:	7	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Unidade Orçamentária:		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO
Subfunção:	365	ESPORTE
Programa:	15	
Projeto Atividade:	2.394	EMENDAS PARMALENTARES - ESPORTE
Natureza da Despesa:	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Valor		R\$ 169.496,42



Renan Leal Gonçalves – Vereador

DISCUSSÃO ÚNICA
☒ APROVADO ☐ REPROVADO
Em <u>23/12/25</u>
Presidente: 
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

FORMULÁRIO PARA A APRESENTAÇÃO DE EMENDAS AOS QUADROS ORÇAMENTÁRIOS

Projeto de Lei Nº	
Emenda Orçamento Nº	
Tipo de Emenda:	EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA
Autoria:	Renan Leal Gonçalves
Beneficiários:	Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Justificativa (Educação 2):

AQUISIÇÃO DE KITS ESPORTIVO

A aquisição de kit esportivo composto por camiseta, calção, melão de futebol e agasalho traz diversos benefícios para a população, promovendo saúde, bem-estar e integração social!

Primeiramente, a camiseta e o calção personalizados incentivam a prática esportiva, proporcionando conforto e motivação. Isso encoraja a participação em atividades físicas e competições locais, permite que os jogadores aprimorem suas habilidades, sendo essencial para o desenvolvimento técnico!

Além disso, a prática regular de esportes, facilitada pelo uso deste kit, é fundamental para a promoção da saúde. O incentivo a um estilo de vida ativo ajuda na prevenção de doenças crônicas, como obesidade e hipertensão, contribuindo para uma população mais saudável e ativa!

A personalização dos itens também fortalece a identidade dos grupos esportivos, promovendo o espírito de equipe e a convivência comunitária. Essa uniformidade facilita a organização de torneios e atividades esportivas, promovendo a interação entre os moradores e o fortalecimento da cultura esportiva local!

Por fim, o agasalho proporciona conforto durante os treinos e eventos, especialmente em dias mais frios, garantindo que os atletas se sintam bem enquanto praticam esportes e aquecidos quando forem representar o município em outras cidades por meio de campeonatos!

Dessa forma, a implementação desse kit esportivo não apenas promove a prática esportiva, mas também contribui para a saúde e a integração social da população, tornando-se um investimento valioso para o município.

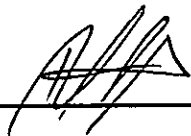
Descrição do Item	Valor (R\$)	Área
Descrição dos Itens:		
o Camiseta Futebol - Gola Red - Manga Curta – Personalizada (Tradid Masc / Tam G) Un. R\$: R\$ 80,00	Quantidade: 180 14.400,00	☐ Saúde ☒ Educação, Cultura e Esportes ☐ Assistência ☐ Obras ☐
o Calção/Shot para Futebol – S/ Forro – Personalizado (Masculino/ Tam G) Un R\$ 70,00	Quantidade: 180 R\$ 12.600,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

- Meião Futebol Adulto 38/42 Semi-Profissional EO Sports (Preto) Un R\$ 60,00 - Agasalho Helenca Felpada – Calça + Jaqueta S/Capuz e Bolso Canguru (Tam G/ Tradic Masc) Um R\$180,00		Quantidade: 180 R\$: 10.800,00	
		Quantidade: 100 R\$: 18.000,00	
RESUMO DA EMENDA			
VALOR		R\$ 55.800,00	

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO A REDUZIR		
Identificação do crédito orçamentário	Código	Nome
Órgão:	7	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Unidade Orçamentária:		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO
Subfunção:	365	ESPORTE
Programa:	15	
Projeto Atividade:	2.394	EMENDAS PARMALENTARES - ESPORTE
Natureza da Despesa:	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Valor		R\$ 169.496,42



Renan Leal Gonçalves – Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

FORMULÁRIO PARA A APRESENTAÇÃO DE EMENDAS AOS QUADROS ORÇAMENTÁRIOS

Projeto de Lei Nº	
Emenda Orçamento Nº	
Tipo de Emenda:	EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA
Autoria:	Renan Leal Gonçalves
Beneficiários:	Secretária Municipal de Saúde

Justificativa (Saúde)

AQUISIÇÃO DE UNIFORME COMPLETO PARA O SAMU

O uso do uniforme e agasalho no SAMU é essencial para garantir a eficácia e segurança dos atendimentos de emergência. Primeiramente, esses trajes oferecem proteção, mantendo os profissionais aquecidos e resguardados de condições climáticas adversas, o que é crucial em situações de trabalho ao ar livre.

Além disso, o uniforme facilita a identificação da equipe, permitindo que os cidadãos reconheçam rapidamente os profissionais habilitados, o que gera confiança e tranquilidade em momentos críticos. Essa visibilidade é vital para a interação com a população e a agilidade no atendimento.

Por último, o uniforme proporciona o conforto necessário, garantindo mobilidade para que os profissionais realizem seus atendimentos de forma eficiente e segura. Esses fatores, juntos, ajudam a manter a qualidade dos serviços prestados pelo SAMU, contribuindo para a saúde e bem-estar da comunidade.

Descrição do Item	Valor (R\$)	Área
DESCRIPTIVO UNIFORME SAMU 192		
Macacão em Brim:	R\$750,00 (Um)	(X) Saúde
Tecido : Confeccionado em tecido profissional Polycedrobrim 67% Algodão e 33%		() Educação, Cultura e Esportes
Poliéster, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor azul marinho padrão 519 da cartela de cores da Santista ou perfeitamente similar.	R\$ 12.000,00	() Assistência
Costuras duplas	Quantidade: 16	() Obras
Abertura frontal, com zíper aparente (máster fino) na mesma cor do tecido.		() _____
Frente : corte reto.		
Com gola Padre, medindo 03 cm de altura, transpassada, regulável com velcro. Com ombreiras (proteção) nos ombros, forrada com fibra 6 mm e matelassada, Embutida na gola, indo da frente até a pala das costas (embutida).		
Com dois bolsos (tipo profissional), medindo 28 cm de altura por 20 cm de largura abertura da boca medindo 23 cm (tipo faca),		



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

• Fita refletiva na frente e nas costas • Fita Vermelha e Laranja nas mangas A EMPRESA QUE GANHAR A LICITAÇÃO DAS JAQUETAS PEDIMOS QUE MANDEM A PRÓPRIA JAQUETA PARA QUE SEJAM FEITAS AS PROVAS. NÃO ACEITAREMOS OUTRO TIPO DE MODELO PARA A PROVA.		
Calça padrão Samu Confeccionada tipo terbrim (sarja 2/1, 221 g/m², 67% poliéster, 33% algodão) profissional Rip Stop azul marinho, elástico atrás e cós na frente com zíper, passantes para cinto; bolso faca interno frontal; bolso nas duas pernas com tampa em velcro; dois bolsos traseiros com tampa em velcro; reforço nos joelhos; tarja refletiva na perna com 5cm; faixa laranja e vermelha nas laterais; nos modelos feminino e masculino.	R\$ 300,00 (Um) Quantidade: 16 R\$ 4.800,00	☒ (X) Saúde ☐ () Educação, Cultura e Esportes ☐ () Assistência ☐ () Obras ☐ () _____

RESUMO DA EMENDA	
VALOR	R\$ 31.000,00

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO A REDUZIR		
Identificação do crédito orçamentário	Código	Nome
Órgão:	8	SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:	8.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10	SAÚDE
Subfunção:	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	11	PROGRAMA DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Projeto Atividade:	2.393	EMENDAS PARLAMENTARES - SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Valor		R\$ 169.496,42


Renan Leal Gonçalves – Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

embutida na pala até a cintura (03 cm acima do elástico). Bordados: Frente : Na altura do peito (emblema do Samu 192, medindo 07 cm X 11 cm) logo acima será bordada na cor branca a função do servidor. Manga Direita: Emblema do Samu 192, medindo 07 cm X 11 cm.		
Camiseta: Modelo tradicional, decote redondo, em malha tecida com 33% dos fios em poliéster e 67% de viscose, fio penteado, na cor azul marinho, manga curta. Bordado: Emblema do SAMU, versão vertical, bordado na parte frontal lado superior esquerdo medindo 10cm x 7cm.	R\$ 60,00 (Um) Quantidade: 16 R\$ 960,00	(X) Saúde () Educação, Cultura e Esportes () Assistência () Obras ()
Bota cano Longo - Confeccionada totalmente em Couro bovino Hidrofugado - Resistente a chama - Resistente ao rasgo e altamente transpirável - Proteção frontal em Borracha - Porta Objetos em Borracha com Personalização do SAMU 192 fixado nos dois pés pelo lado externo - Acolchoado dianteiro, traseiro e superior em couro napa vacun comfort hidrofugado - Zipper lateral em nylon com sistema de travamento (velcro) - Refletivos de Segurança no calcanhar e nas laterais externas do cano. - A EMPRESA QUE GANHAR A LICITAÇÃO DAS BOTAS PEDIMOS QUE MANDEM A PRÓPRIA BOTA PARA QUE SEJAM FEITAS AS PROVAS. NÃO ACEITAREMOS OUTRO TIPO DE MODELO PARA A PROVA.	R\$ 600,00 (Um) Quantidade: 16 R\$ 9.600,00	(X) Saúde () Educação, Cultura e Esportes () Assistência () Obras ()
Jaqueta SAMU acolchoada - AZUL Descrição Jaqueta Acolchoada - Confeccionado em Rip Stop Profissional - Acolchoada com manta acrílica grossa de 200 - Com fino acabamento interno, com forro resistente - Forração interna em metalasse - Bolso canguru na parte de baixo - Não encolhe nem desbota nas lavagens - Bordado do Samu no peito e nas costas	R\$ 300,00 (Um) Quantidade: 16 R\$ 4.800,00	(X) Saúde () Educação, Cultura e Esportes () Assistência () Obras ()

CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

ESTADO DO PARÁ



entregue na sala de reunião nº 02 em sessão pública.

Bordado Frontal: Na altura do peito (semple) de 20mm largura medindo 07 cm

X 11 cm) logo acima seja bordada na cor branca a função do servidor

1. Manga Final: Espluma de 20mm largura medindo 07 cm X 11

Camiseta:

Modelo tradicional, decote redondo, em malha tecida com 33% de fios em brancos e 67% de viscosa, 10 pontos, na cor azul marinho manga curta

- Bordado: Espluma de 20mm largura medindo 07 cm X 11 cm na parte frontal e superior, esboço medindo 10cm X 7cm

Bota Cano Longo

- Confeccionada totalmente em couro bovino hidrotightado
- Resistente a água
- Resistente ao rasgo e altamente transpirável
- Proteção frontal em borracha
- Fora Ojetos em borracha com Personalizado do SAMU 192 fixado nos dois pés pelo lado externo
- Acabado branco, traseiro e superior em couro negro
- Acabado em couro hidrotightado
- Zipper lateral em nylon com sistema de travamento (velcro)
- Refletivos de segurança no cano e nas laterais
- extremos do cano
- A EMPRESA QUE GANHAR A LICITAÇÃO DAS BOTAS PEDIMOS QUE MANDÊM A PRÓPRIA BOTA PARA QUE SEJAM FEITAS AS PROVAS, NÃO ACETAREMOS OUTRO TIPO DE MODELO PARA A PROVA

Jaqueta SAMU esportiva AZUL

Descrição Jaqueta Acionada

- Confeccionada em Rip Stop Profissional
- Acionada com mangas curtas de 200
- Com furo de ventilação interno com furo existente
- Forçada interna com malha
- Bolso lateral na parte de baixo
- Não encolhe nem desbota nas lavagens
- Bordado do Samu no peito e nas costas

R\$ 60,00 (um)

(X) Saúde
() Educação
() Cultura e Esportes
() Assistência
() Obras

Quantidade: 16
R\$ 960,00

R\$ 600,00 (um)

(X) Saúde
() Educação
() Cultura e Esportes
() Assistência
() Obras

Quantidade: 16
R\$ 960,00

R\$ 300,00 (um)

(X) Saúde
() Educação
() Cultura e Esportes
() Assistência
() Obras

Quantidade: 16
R\$ 4.800,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Pespontado com duas costuras. 03 cm abaixo dos bolsos frontais, será confeccionado os bolsos laterais, medindo 19 cm de largura por 20 cm de altura (com prega fêmea no meio), com lapela medindo 07 cm de largura, presa com velcro de 2 cm de largura por 08 cm de comprimento (devidamente centralizado). 03 cm abaixo dos bolsos laterais, será aplicado joelheira (proteção), oval medindo aproximadamente 22 cm, forrada com fibra 6 mm e matelassada. Mangas : acabamento corte reto nos punhos, com lingueta reguladora com velcro. Medindo 03 cm de largura por 17 cm de comprimento. Com lingueta interna medindo 03 cm de largura por 20 cm de comprimento, acabamento com caseado. Na parte externa será colocado um botão (logo abaixo da película) para prender a lingüeta (de forma que possa ser usado como mangas longas e curtas). Costas: Com pala, com duas pregas fundas (para dar movimento). Na cintura, elástico de 4 cm de largura com aproximadamente 20 cm de comprimento (sentido horizontal) e lingüeta reguladora, logo após termino do elástico, medindo 03 cm de largura por aproximadamente 15 cm de comprimento (sentido horizontal), das costas para frente, presa por velcro (de forma que a peça possa ser ajustada na cintura). Com dois bolsos atrás, medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura, com lapela medindo 07 cm de largura, presa com velcro de 2 cm por 08 cm de comprimento. ombreira e na cava e a vermelha da cintura para baixo. Nas mangas: Embutida na película até o punho (laranja na frente e vermelha atrás). (no meio da manga, de forma que quando vestida fique na frente da peça) Faixas Refletivas: de 5 cm, na cor prata (altamente refletiva). Na frente e nas mangas: Logo abaixo da cava e dos logotipos do SAMU aplicados. Nas pernas: Logo abaixo da joelheira (frente e costas). Nas costas: No sentido vertical, aplicada em cima das pregas,		
---	--	--

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVARANA ESTADO DO PARÁ



Responsável por duas costuras

03 cm abaixo dos pontos frontais, será confeccionado o bolso lateral, medindo 19 cm de largura por 20 cm de altura (com bolsos internos no meio) com bolsos medindo

07 cm de largura por 19 cm de altura por 03 cm de comprimento (devidamente costurados).

03 cm abaixo dos pontos laterais, será aplicado o bolsão (protetor), oval medindo 19 cm largura por 22 cm altura com fôrça 2 mm e mola 2 mm.

Mangas: acabamento com pontos com largura de 19 cm e altura de 19 cm, com duas costuras com veículo

Medindo 03 cm de largura por 19 cm de comprimento. Com largura medindo 03 cm de largura por 20 cm de comprimento. Com acabamento com costura. Na parte externa será colocada um botão (logo abaixo da borda) para prender a largura (de forma que possa ser usada como mangas largas e curtas).

Costas: Com botões com duas peças frontais, para dar movimento).

Na cintura, será aplicado 4 cm de largura com aproximadamente 20 cm de comprimento (acabado com costura e largura) aplicado a logo após termino do

Alças: medindo 03 cm de largura por aproximadamente 19 cm de comprimento (acabado com costura) para dar fôrça por veículo (de forma que possa ser ajustada na cintura).

Com dois pontos frontais medindo 19 cm de largura por 17 cm de largura com largura medindo 03 cm de largura, preso com veículo de 2 cm por 08 cm de comprimento.

Colômbia e na orelha e a orelha da cintura para baixo

Nas mangas: Embolada na borda do botão (largura na frente e ventralmente) no meio da manga, de forma que quando vestida fique na frente da peça.

Faixas: Retalhos de 2 cm de largura, aplicados na parte interna da manga, logo abaixo da orelha e das costuras de SAMU e orelhas.

Nas pernas: Logo abaixo da orelha (frente e costas).

Nas costas: No sentido vertical, aplicado em duas peças



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA, FINANÇAS, LEGISLAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

PARECER 96/2025

O presente parecer refere-se à Emenda Impositiva nº 05, de autoria do Vereador Renan Leal, que destina recursos orçamentários a Secretária Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no valor total de R\$ 169.496,42 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos).

A Comissão de Justiça reconhece o direito constitucional do Vereador de propor emendas impositivas dentro do percentual estabelecido pela legislação municipal, sendo a indicação da emenda um exercício legítimo do poder parlamentar. Nesse sentido, a Comissão observa que a prerrogativa do Vereador de apresentar emenda impositiva é assegurada constitucionalmente, cabendo ao Executivo Municipal a análise da possibilidade, conveniência e viabilidade de execução da obra, sob os aspectos técnico, financeiro e operacional.

Caso o Executivo verifique a impossibilidade de execução da emenda, o Vereador poderá apresentar nova indicação ou adequação para atender à necessidade identificada. Diante disso, a Comissão de Justiça entende que a emenda é constitucional e legalmente viável, não cabendo à Comissão adentrar no mérito de sua execução, reconhecendo o exercício legítimo do direito do Vereador, cabendo ao Executivo Municipal a análise de execução.

Assim, a Comissão de Justiça vota pela aprovação da Emenda Impositiva Parlamentar nº 5, reconhecendo o direito do Vereador e remetendo ao Executivo Municipal a competência para avaliação da execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

É o parecer.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2025

JISLAINE PEREIRA FERRAZ
Relatora

GERALDO DOS SANTOS, CARRÉ
Presidente

JOÃO MARIA CLARO DOS SANTOS NETO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

FORMULÁRIO PARA A APRESENTAÇÃO DE EMENDAS AOS QUADROS ORÇAMENTÁRIOS

Projeto de Lei Nº	
Emenda Orçamento Nº	
Tipo de Emenda:	EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 06
Autoria:	Anauto Souza de Gouvea
Beneficiários:	Secretária Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Impositiva tem como objetivo a ampliação da Unidade Básica de Saúde Ozires de Oliveira Borges, visando ao aprimoramento da infraestrutura física e à melhoria da qualidade dos serviços de saúde ofertados à população.

A referida Unidade Básica de Saúde desempenha papel fundamental na atenção primária, atendendo diariamente um expressivo número de usuários, incluindo crianças, idosos e pessoas com mobilidade reduzida. Diante da crescente demanda e das limitações estruturais atuais, faz-se necessária a ampliação do espaço físico, de modo a proporcionar um ambiente mais adequado, seguro e funcional para usuários e profissionais.

A ampliação permitirá a adequação da unidade às normas técnicas e de acessibilidade vigentes, garantindo atendimento mais humanizado, inclusivo e eficiente, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, que preconiza a universalidade, integralidade e equidade no acesso aos serviços públicos de saúde.

Assim, a destinação de recursos por meio desta Emenda Impositiva contribuirá de forma significativa para o fortalecimento da atenção básica, promovendo melhores condições de atendimento à população e melhores condições de trabalho às equipes de saúde, refletindo diretamente na melhoria da qualidade de vida da comunidade atendida.

Descrição do Item	Valor (R\$)	Área
Ampliação da Unidade Básica de Saúde Ozires de Oliveira Borges, compreendendo a execução de obras civis para expansão da área física, adequações estruturais, melhorias de acessibilidade, instalações elétricas e hidrossanitárias, acabamentos e demais serviços necessários para o pleno funcionamento da unidade, conforme normas técnicas vigentes.	R\$169.496,42	(X) Saúde () Educação () Assistência () Obras () _____

RESUMO DA EMENDA

VALOR	R\$169.496,42
-------	---------------



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO A REDUZIR		
Identificação do crédito orçamentário	Código	Nome
Órgão:	8	SECRETARIA DA SAÚDE
Unidade Orçamentária:	8.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10	SAÚDE
Subfunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	11	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Projeto Atividade:	2.393	EMENDAS PARLAMENTARE-SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Valor		R\$169.496,42

Anauto Souza de Gouvea - Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA, FINANÇAS, LEGISLAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

PARECER 97/2025

O presente parecer refere-se à Emenda Impositiva nº 06, de autoria do Vereador Anauto Souza de Gouvea, que destina recursos orçamentários a Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 169.496,42 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos).

A Comissão de Justiça reconhece o direito constitucional do Vereador de propor emendas impositivas dentro do percentual estabelecido pela legislação municipal, sendo a indicação da emenda um exercício legítimo do poder parlamentar. Nesse sentido, a Comissão observa que a prerrogativa do Vereador de apresentar emenda impositiva é assegurada constitucionalmente, cabendo ao Executivo Municipal a análise da possibilidade, conveniência e viabilidade de execução da obra, sob os aspectos técnico, financeiro e operacional.

Caso o Executivo verifique a impossibilidade de execução da emenda, o Vereador poderá apresentar nova indicação ou adequação para atender à necessidade identificada. Diante disso, a Comissão de Justiça entende que a emenda é constitucional e legalmente viável, não cabendo à Comissão adentrar no mérito de sua execução, reconhecendo o exercício legítimo do direito do Vereador, cabendo ao Executivo Municipal a análise de execução.

Assim, a Comissão de Justiça vota pela aprovação da Emenda Impositiva Parlamentar nº 6, reconhecendo o direito do Vereador e remetendo ao Executivo Municipal a competência para avaliação da execução.

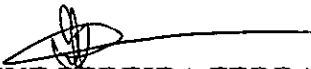


CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

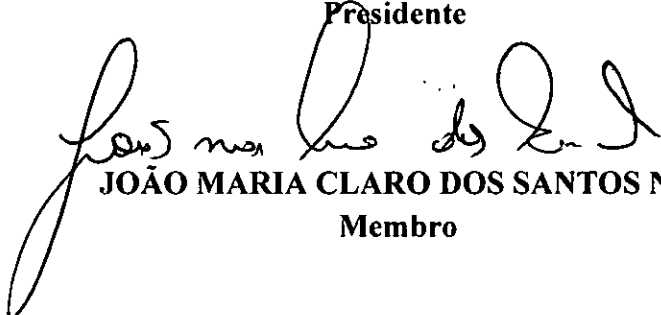
ESTADO DO PARANÁ

É o parecer.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2025


JISLAINE PEREIRA FERRAZ
Relatora


GERALDO DOS SANTOS CARRÉ
Presidente


JOÃO MARIA CLARO DOS SANTOS NETO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

FORMULÁRIO PARA A APRESENTAÇÃO DE EMENDAS AOS QUADROS ORÇAMENTÁRIOS

Projeto de Lei Nº		
Emenda Orçamento Nº		
Tipo de Emenda:	EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 7	
Autoria:	Edson de Souza	
Beneficiários:	Secretaria de Saúde	
Justificativa: Fornecer "Kit Lanche" aos pacientes que utilizam do transporte do município para tratamento de saúde através do Sistema Único de Saúde – SUS, para outros municípios e para os pacientes das unidades básicas de saúde rural e urbana. Em atenção as UBS: Bairro dos Moreiras, Bairro Mandassaia e Bairro do Incrão.		
Descrição do Item	Valor (R\$)	Área
KIT LANCHE (1 suco/refri e um lanche salgado) Valor unitário de R\$ 20,00 cada	R\$ 169.496,42	(x) Saúde () Educação () Assistência () Obras ()
RESUMO DA EMENDA		
VALOR	R\$: 169.496,42	

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO A REDUZIR		
Identificação do crédito orçamentário	Código	Nome
Órgão:	8	SECRETARIA DA SAÚDE
Unidade Orçamentária:	8.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10	SAÚDE
Subfunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	11	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AMBULATORIAL
Projeto Atividade:	2.393	EMENDAS PALAMENTAR –SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Valor		R\$: 169.496,42

DISCUSSÃO ÚNICA
☒ APROVADO ☐ REPROVADO
Em 23/12/25
Presidente:
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

Edson de Souza - Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA, FINANÇAS, LEGISLAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

PARECER 98/2025

O presente parecer refere-se à Emenda Impositiva nº 07, de autoria do Vereador Edson de Souza, que destina recursos orçamentários a Secretária Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 169.496,42 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos).

A Comissão de Justiça reconhece o direito constitucional do Vereador de propor emendas impositivas dentro do percentual estabelecido pela legislação municipal, sendo a indicação da emenda um exercício legítimo do poder parlamentar. Nesse sentido, a Comissão observa que a prerrogativa do Vereador de apresentar emenda impositiva é assegurada constitucionalmente, cabendo ao Executivo Municipal a análise da possibilidade, conveniência e viabilidade de execução da obra, sob os aspectos técnico, financeiro e operacional.

Caso o Executivo verifique a impossibilidade de execução da emenda, o Vereador poderá apresentar nova indicação ou adequação para atender à necessidade identificada. Diante disso, a Comissão de Justiça entende que a emenda é constitucional e legalmente viável, não cabendo à Comissão adentrar no mérito de sua execução, reconhecendo o exercício legítimo do direito do Vereador, cabendo ao Executivo Municipal a análise de execução.

Assim, a Comissão de Justiça vota pela aprovação da Emenda Impositiva Parlamentar nº 7, reconhecendo o direito do Vereador e remetendo ao Executivo Municipal a competência para avaliação da execução.



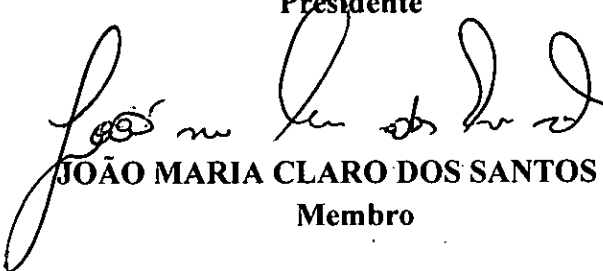
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

É o parecer.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2025


JISLAINE PEREIRA FERRAZ
Relatora


GERALDO DOS SANTOS CARRÉ
Presidente


JOÃO MARIA CLARO DOS SANTOS NETO
Membro

